



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 10/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 32/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 10/2019**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 32/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição futura de cestas básicas e posterior disponibilização a pessoas carentes do município através da SAS/Ipuacu, sendo licitadas 02 (tipos de cestas) a serem adquiridas conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada, informadas pela Secretaria de Assistência Social conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referencias deste edital. Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr. Secretario de Assistência Social, responsável pelas atividades das Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 19 de dezembro de 2018. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o Município De Ipuacu - SC e a(s) empresa(s):

- **ANGELO CAPELETTO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370, Bairro centro, na cidade de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Ângelo Capeletto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 227.700.700-53. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREF n. 32/2019, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

<b>ITEM 01 – CESTA BÁSICA</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>TOTAL UND</b>
1 pacote de Açúcar Cristal, coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, ser de polietileno transparente e de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 5 kg. Pacote.	
1 pacote de Arroz Parbolizado, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5 kg. Pacote	
2 pacote de Farinha de milho amarela, tipo fubá, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Na porção de 50 gramas deve conter no mínimo 2mg de ferro e 2mg de fibras, com 0mg de sódio. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Pacote	
1 pacote de Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 5kg. Pacote.	
2 pacote de Leite em Pó Integral, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Prazo de validade de até 6 meses. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 400 gramas. Pacote	
1 pacote de Macarrão tipo talharim, nos ingredientes deve conter apenas sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. Pacote	
1 pacote de Sal refinado Iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg. Pacote	
2 pct de banha de origem animal – composição: 40% de gordura saturada, 50% de gordura monoinsaturada e 10% de gordura poli-insaturada menor percentagem de gordura poli-insaturada – (banha e porco), definida pelo artigo 278 do RIISPOA: produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1kg.	
02 pacotes de feijão preto tipo 01- enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 01kg cada	
1 unidade de Fermento químico em pó, seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas.	
01 pct Barra de sabão – glicerinado neutro- recomendado para qualquer tipo de limpeza em especial limpeza pesada- pacote contendo 5 barras de 200gramas cada.	
Total de Cesta Básica 01-	1500 unidades
<b>Valor do item 01- 81,59 cada</b>	Total R\$ 122.385,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- **DALACORTE & BORTOLINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº971, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.364.294/0001-91, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Edilberto Luiz Dalla Corte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 477.852.179-04. Vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial PREG n. 32/2019, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

ITEM 02 CESTA BASICA	
DESCRIÇÃO	UND
1 pacote de Açúcar Cristal, coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem umidade, isento. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, ser de polietileno transparente e de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 1 kg.	
2 pacote de Arroz Parbolizado, tipo 1, longo, grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	
1 pacote de Farinha de milho amarela, tipo fubá, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Na porção de 50 gramas deve conter no mínimo 2mg de ferro e 2mg de fibras, com 0mg de sódio. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	
1 unidade de Fermento químico em pó, seco, instantâneo composto de amido de milho, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 250 gramas.	
1 pacote de Macarrão tipo talharim, nos ingredientes deve conter apenas sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas.	
1 pacote de Sal refinado Iodado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg.	
1 pct de banha de origem animal – composição: 40% de gordura saturada, 50% de gordura monoinsaturada e 10% de gordura poli-insaturada menor percentagem de gordura poli-insaturada – (banha e porco), definida pelo artigo 278 do RIISPOA: produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1kg.	
01 pacote de feijão preto tipo 01- enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Embalagem intacta e de acordo com a legislação vigente. acondicionado em embalagens de 01kg cada	
1 pacote de Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem resíduos ou impurezas. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta e de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1kg. Pacote.	
01 pct Barra de sabão – glicerinado neutro- recomendado para qualquer tipo de limpeza em especial limpeza pesada- pacote contendo 5 barras de 200gramas cada.	
Item 02 Cesta Basica	200 unidades
<b>Valor do item 02- 38,19 cada</b>	Total R\$ 7.638,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### **Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da presente ata, ou seja, **de 26 de abril de 2019 à 26 de abril de 2020.**

**Parágrafo Primeiro.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Ipuacu/SC, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo Segundo.** O contrato decorrentes desta ata poderá sofrer aditivos de acréscimo, supressão e de prazo.

### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal, se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**Parágrafo segundo.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Parágrafo terceiro.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lance pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**Paragrafo quarto.** O registro do valor apresentado a cada item objeto decorrente do processo de licitação não obriga o Município a adquirir o objeto licitado. Os quantitativos apresentados em processo de licitação são estimativos, não assumindo obrigação de compra por parte da Administração Pública.

### **Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega**

A entrega dos produtos dar-se-á de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, será diária e dar-se-á em locais a serem indicados pela Assistência Social no âmbito do território do município podendo inclusive ser no interior do mesmo uma vez que a prédios públicos em localidades interioranas.

Considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

As cestas deverão ser entregues montadas, acondicionadas em material resistente de fácil manejo.

O VENCEDOR obriga-se a efetuar a entrega diariamente nos locais que a secretaria solicitar, e ainda obriga-se a entregar diretamente no balcão de sua empresa quando solicitado pela requisitante, devendo para tanto possuir estabelecimento na sede do município de Ipuacu, tendo em vista que a Secretaria de Assistência Social não possui estrutura física adequada para armazenar, e as distancias que residem as famílias beneficiadas com este auxilio, que por muitas vezes buscam carona ou pagam corrida, e outro meio de transporte alternativo para virem buscar a este benefício, não tendo dia fixo para esta retirada, pois dependem de muitos outros fatores, por se tratar de um povo extremamente carente.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado após a devida entrega e com até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade do Município.

### **Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pelo Município de Ipuacu - SC.

**Parágrafo único.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPUAÇU- SC, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, além de:

7.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.1.1. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados: a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ipuacu - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ipuacu -SC.

### **Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação.

**Sub-cláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

**Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços; e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação. II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceite as razões do pedido.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras com visto do Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.

**Parágrafo Primeiro.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial poderão ser igualmente autorizados pela Secretaria.

**Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial PREF n.10/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu- SC, 26 de abril de 2019

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**RAQUELI BIASOTTO**

Pregoeira

**De acordo.**

Assessor Juridico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

**Proponente (s)**

**DALACORTE & BORTOLINI LTDA, CNPJ/MF sob o n° 04.364.294/0001-91**

Resp. Legal Sr. Edilberto Luiz Dalla Corte \_\_\_\_\_

**ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ n. °73.288,524/0001-01**

Resp. legal Sr. Ângelo Capeletto \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Monica Brisola

**Secretaria de Fazenda**

Alexandre Cerom

**Assessor de Gabinete**